



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

EDITAL Nº 091/2013

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Berlim, 240 - Centro, representada pela Prefeita Municipal, Exma. Sr.^a Tânia Terezinha da Silva, no uso de suas atribuições legais, e mediante o contrato celebrado com a empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Público sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para cadastro reserva, conforme tabela abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.387/2006, de 21 de novembro de 2006, Portaria nº 648/06, de 28 de março de 2006, Lei Federal nº 11.350/06 para os empregos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Público realizar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, sob regime estatutário, pelas instruções especiais contidas neste Edital, pelo Decreto Municipal nº 1.621/2012 - Regulamento de Concursos, pelas demais disposições legais vigentes e pelas normas estabelecidas neste Edital. Será executado pela empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**

1.1 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Público ocorrerá através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á com a afixação no Pannel de Publicações do Município de Dois Irmãos e/ou seus extratos serão publicados no "Jornal NH". Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.pontuaconcursos.com.br e www.doisirmaos.rs.gov.br.
- 1.1.1. A convocação para as Provas será efetuada através de Edital, conforme disposto no subitem anterior.
- 1.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação acima citados. Assim, a empresa organizadora e o Município de Dois Irmãos ficam isentas de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.
- 1.1.3. A empresa Pontua Concursos disponibiliza o número de telefone (51) 3259.7474, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Processo Seletivo Público.

2. DOS EMPREGOS E VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas existentes e de cadastro reserva, de acordo com o quadro do item 2.3 e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 2.2. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade de cada ente da Administração Municipal envolvido neste certame, respeitada a ordem de classificação.

2.3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

PROCESSO SELETIVO 2

EMPREGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVA*
* Agente Comunitário de Saúde – União	CR	- Ensino Médio Completo ou em andamento ⁽¹⁾ ; - Residir na área/microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.	40 h	931,97	Objetiva + Prática
* Agente Comunitário de Saúde – Travessão	CR	- Ensino Médio Completo ou em andamento ⁽¹⁾ ; - Residir na área/microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.	40 h	931,97	Objetiva + Prática
* Agente Comunitário de Saúde – São Miguel	CR	- Ensino Médio Completo ou em andamento ⁽¹⁾ ; - Residir na área/microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.	40 h	931,97	Objetiva + Prática
* Agente Comunitário de Saúde – Bela Vista	01	- Ensino Médio Completo ou em andamento ⁽¹⁾ ; - Residir na área/microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.	40 h	931,97	Objetiva + Prática
* Agente Comunitário de Saúde – Navegantes	01	- Ensino Médio Completo ou em andamento ⁽¹⁾ ; - Residir na área/microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.	40 h	931,97	Objetiva + Prática
* Agente Comunitário de Saúde – São João	CR	- Ensino Médio Completo ou em andamento ⁽¹⁾ ; - Residir na área/microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.	40 h	931,97	Objetiva + Prática
Agente de Endemias	01	- Ensino Médio Completo ⁽¹⁾	40 h	931,97	Objetiva + Prática

⁽¹⁾ Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias

A síntese das atribuições e das qualificações de cada emprego deste Processo Seletivo Público consta do **Anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

2.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das ÁREAS:

ÁREA	ABRANGÊNCIA
UNIÃO	Limites: Rua Rolante, Rua Sapucaia do Sul, Travessa Arlindo Kunrath, inclusive o Loteamento, Avenida 25 de Julho, Rua Professor Affonso Wolf e Arroio da Esquerda.
TRAVESSÃO	Limites: Bairro Vila Rosa, Bairro São João, Estrada Dois Irmãos-Campo Bom, inclusive Loteamento Bonamigo, Ivoti e Rua Tilápia.
SÃO MIGUEL	Limites: Rua Portugal, Rua Itália, Rua Cascata e Rua 33.
BELA VISTA	Limites: Loteamento Vitória, Rua Nº 6 e os demais limites do Bairro, Rua Vitória, Rua Salvador, Rua Goiânia e Loteamento do Lago.
NAVEGANTES	Limites: Arroio da Esquerda, Avenida Sapiranga, Rio Feitoria e Lotes de Terras do Município.
SÃO JOÃO	Limites: Rua Rio de Janeiro, Rua Goiás, Rua Rio Grande do Norte e Ruas do Loteamento Novo (Nova Jerusalém e Macedônia).

Obs.: as áreas situadas nos bairros estão sujeitas à reformulação, conforme crescimento dos bairros.

- 2.4. Às pessoas com deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas previstas no presente Edital, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal nº 2.035/2003.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. REGRAS GERAIS:

- 3.1.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **09 horas do dia 09 de setembro de 2013 até as 23** . A Pontua
Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, terminal de autoatendimento ou correspondente bancário, **até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de setembro de 2013, impreterivelmente**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas**).
- 3.1.3. Através do sistema de inscrição via Internet todos os candidatos inscritos no período entre **09 horas do dia 09 de setembro de 2013 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de setembro de 2013** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, **até às 13 horas e 59 minutos do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (24 de setembro de 2013)** período após o qual **NÃO** serão emitidas segundas vias, tendo em vista que tal recurso será retirado do site da Pontua Concursos.
- 3.1.4. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **24 de setembro de 2013**, e a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implica o CANCELAMENTO da inscrição.
- 3.1.4.1. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.1.5. Os valores das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	36,87

- 3.1.6. A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento acarretará a não homologação da inscrição do candidato.**
- 3.1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário e no boleto emitido pela empresa Pontua Concursos, sob as penas da lei.
- 3.1.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 3.1.9. O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração Municipal.
- 3.1.9.1. **Havendo reaplicação das provas, o valor relativo à inscrição não será devolvido.**
- 3.1.10. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
- 3.1.11. Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 3.1.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
- 3.1.13. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo. **Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, será homologada somente a mais recente.**
- 3.1.14. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pelo ente realizador do processo, isto é, a Pontua Concursos, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar do Certame.
- 3.1.15. A inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.16. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.2.1. O candidato ao inscrever-se nessa condição, deverá escolher o cargo ao qual pretende concorrer e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como, **deverá encaminhar, via sedex ou carta registrada, até o término do período de inscrições, ou seja, 23/09/2013, para o endereço da Pontua Concursos - Rua Costa Lima, 239 – Bairro Nonoai, CEP: 91.720-480 - Porto Alegre/RS, os documentos relacionados abaixo:**

a) **Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

b) **Requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo IV deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa organizadora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 3.2.2. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e requerimento, até o prazo determinado, **não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas**, assim sendo, não terá direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 3.2.3. O candidato que necessite de tempo adicional para realização da prova deverá encaminhar seu requerimento (conforme modelo Anexo IV deste Edital) juntamente com os documentos referidos no item 3.2.1, **com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por ESPECIALISTA DA ÁREA DE SUA DEFICIÊNCIA, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 40, do Decreto Federal 3.298/99.**
- 3.2.4. **O parecer médico referido no item anterior deverá vir em original ou cópia legível autenticada, devendo estar emitido com data que não seja anterior à publicação deste edital.**
- 3.2.5. O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 3.2.1, caso julgue necessária a realização da prova em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e/ou com o auxílio de um intérprete, deverá assinalar a opção correspondente no requerimento (conforme modelo Anexo IV deste Edital).
- 3.2.6. Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar em seu requerimento o tamanho da fonte de sua prova ampliada entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 3.2.7. Os deficientes visuais (cegos ou de baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos dois relacionados a seguir:
- 3.2.7.1. Dos Vox (sintetizador de voz) – Versão 4.1
- 3.2.7.2. Jaws (leitor de tela) – Versão 6.2
- 3.2.8. Aos deficientes visuais cegos serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille devendo o candidato, além disso, transcrever o gabarito em voz alta para o fiscal para que este realize a marcação na Folha de Respostas. Os referidos candidatos deverão levar, para este fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se do Soroban.
- 3.2.9. **Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 3.2.10. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.2.11. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, isto é, as provas aplicadas, o conteúdo delas, a avaliação, os critérios de aprovação, o horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida serão iguais para todos os candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 3.2.12. Para o caso de provimento das vagas, antes de ser nomeado, o candidato com deficiência será submetido à avaliação médica, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
- 3.2.13. Os candidatos com deficiência que forem aprovados no Processo Seletivo Público constarão em duas listas de candidatos aprovados, em ordem classificatória, separadas por cargo. A primeira conterà a Classificação Geral de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, nos respectivos cargos, em ordem crescente de classificação, e a segunda conterà apenas os candidatos com deficiência.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- **Prova Objetiva, Curso de Capacitação, Prova de Avaliação de Aproveitamento do Curso de Capacitação e Prova Prática, conforme item 2.3 do referido edital.**

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DEMAIS REGRAS A SEREM OBSERVADAS PELOS CANDIDATOS

5.1. **REGRAS GERAIS:**

- 5.1.1. As despesas referentes ao comparecimento às provas ou quaisquer etapas do Processo Seletivo Público, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido, **obrigatoriamente**, de documento de identificação, conforme subitem 5.1.3, caneta esferográfica azul ou preta de material transparente e do comprovante de pagamento da inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo Público, o comprovante de pagamento da inscrição poderá ser dispensado.
- 5.1.3. **Serão considerados documentos de identificação:** Cédula de identidade, carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do ministério público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 5.1.4. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópia ou protocolo do documento de identidade, ainda que autenticada.
- 5.1.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação, na forma definida no subitem 5.1.3 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, através de coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio, quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.1.7. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sob nenhum argumento.
- 5.1.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, exceto nas situações descritas no item 5.2 deste Edital.
- 5.1.9. Ao entrar na sala, o candidato deverá identificar-se junto ao fiscal e, obrigatoriamente, assinar a **Lista de Presença e Declaração de que o Candidato não Porta Objetos Eletrônicos**. Os aparelhos eletrônicos que o candidato porventura estiver portando, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc., deverão ser entregues neste momento ao Fiscal da sala.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 5.1.10. Quando do ingresso em sala, o candidato receberá sua Folha de Respostas, a qual deve ser assinada e ter seus dados conferidos: o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e tipo de prova.
- 5.1.11. Considera-se que, a partir de seu ingresso na sala onde será realizada a prova, o candidato está participando do Processo Seletivo Público e, portanto, ele não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, **sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público.**
- 5.1.12. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
- 5.1.13. O candidato deverá verificar no site da Pontua Concursos o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 5.1.14. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Pontua Concursos.
- 5.1.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.1.16. **O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.**
- 5.1.17. Fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, a liberação ou não da utilização de sanitários nas dependências dos locais de realização das provas pelos candidatos que tiverem concluído as provas, levando em consideração os requisitos de segurança do certame.
- 5.1.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.
- 5.1.19. **Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e aos critérios de avaliação delas.**
- 5.1.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) comunicar-se com outro candidato;
 - c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
 - d) for surpreendido **PORTANDO OU UTILIZANDO** aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
 - e) faltar com o devido respeito e urbanidade para com qualquer membro da equipe de organização e aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - g) não entregar a Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização da prova;
 - h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação ou Caderno de Questões;
 - j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas e/ou na Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - p) estiver portando armas brancas, de fogo e/ou assemelhados, sendo que a empresa organizadora, sob nenhuma hipótese ficará com a guarda de qualquer desses objetos.
- 5.1.21. **A PONTUA CONCURSOS RECOMENDA QUE O CANDIDATO NÃO LEVE NENHUM DOS OBJETOS CITADOS NO SUBITEM 5.1.21, LETRAS “C” E “D”, NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**
- 5.1.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.1.23. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 5.1.24. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**
- 5.1.25. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido com bastante atenção. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio ou preenchimento indevido da Folha de Respostas. Não será pontuada a questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desconformidade com as instruções contidas neste edital e/ou na Folha de Respostas, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, rasuras, emendas, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 5.1.26. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 5.1.27. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 5.1.28. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas devidamente assinada, estando ciente de que nada poderá ser feito para o caso de alguma das ocorrências previstas no subitem anteriores. **A falta de assinatura na Folha de Respostas implica a eliminação do candidato do certame.**
- 5.1.29. **O candidato que terminar a Prova Objetiva, devolverá ao Fiscal de Sala, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.**
- 5.1.30. **Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para acompanhamento do encerramento das atividades pelos fiscais de sala; a negativa de cumprimento deste subitem, por parte do candidato, acarretará sua eliminação do certame.**

5.2. DAS CANDIDATAS LACTANTES:

- 5.2.1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- 5.2.2. A candidata lactante deverá, observando o horário de antecedência recomendado para a chegada ao local de provas (uma hora), apresentar-se junto à sala de Coordenação do Processo Seletivo Público, junto com seu acompanhante, informando a sua necessidade.
- 5.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.2.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público.
- 5.2.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo Público.
- 5.2.6. A ausência do acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas e acarretará sua eliminação do certame.
- 5.2.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA

- 6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do **Quadro do subitem 2.3** tem caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, sendo composta de **40 (quarenta) questões** para todos os cargos.
- 6.2. As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.
- 6.3. A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.
- 6.4. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 6.5.** As Provas Objetivas serão realizadas no dia 13 de outubro de 2013, para todos os cargos, sendo que, os locais e horários das provas serão divulgados conforme item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO.
- 6.6.** O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração, respeitando-se as formas de divulgação previstas no item 1.1, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das mesmas ou, em qualquer momento, em caso de decretação de caso de emergência ou calamidade pública.
- 6.7.** Os Conteúdos Programáticos e Bibliografias dos Cargos constam do Anexo III deste Edital.
- 6.8.** A duração da Prova Objetiva para todos os cargos será de 4 (quatro) horas.
- 6.9.** As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 6.10.** Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

7. DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA (20 candidatos melhores classificados)

7.1. As provas práticas, de caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APROVADO, REPROVADO ou ELIMINADO, sendo que somente serão chamados à realização desta, aqueles candidatos que tenham sido classificados, por emprego, até os limites a seguir descritos:

7.1.1 A prova prática para os cargos ou empregos públicos de Agente Comunitário e Agente de Endemias consistirá na avaliação dos candidatos por equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, um psicólogo e um médico ou enfermeiro especialista e/ou mestre de Saúde da Família, em duas visitas domiciliares com entrevista dos membros das famílias, abordando a estratégia de saúde da família.

7.1.2 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO – Os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão participar do Curso de Capacitação, que será ministrado pela equipe local do PACS, PSF e Vigilância em Saúde e Alimentação da Secretaria da Saúde, em data, locais e horários a serem informados por Edital, na data de divulgação dos resultados da prova escrita.

7.1.3 DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO - Após a conclusão do Curso de Capacitação, os candidatos participantes serão convocados para a prova de Avaliação de Aproveitamento do Curso, de caráter eliminatória/classificatório, em dia e horário divulgados através de Edital.

7.1.4 Esta prova consistirá de 40 questões abrangendo conhecimentos do conteúdo programático do curso e destina-se a verificação do aproveitamento dos candidatos nos conhecimentos adquiridos no curso.

7.2. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta) por cento ou mais no final da Prova de Avaliação de Aproveitamento do Curso.

7.3. A Prova Prática do Processo Seletivo Público ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no painel de publicações do Município de Dois Irmãos, no site da empresa organizadora (www.pontuaconursos.com.br) e no site do Município de Dois Irmãos (www.doisirmaos.rs.gov.br), onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Processo Seletivo Público e a indicação do número de inscrição dos mesmos.

7.3.1. Essa etapa do Processo Seletivo Público não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.

7.3.2. Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 60 (sessenta) minutos ao local da Prova Prática.

7.4. Para a Prova Prática aos empregos citados no item 7.1 do edital, o ingresso no local da prova só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos no item 5.1.3 do presente edital.

7.5. A Prova Prática, conforme aplicada ao emprego, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Escrita, para composição da NOTA FINAL.

7.6. Durante a prova não será permitida nenhuma consulta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

7.7. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, **em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;**
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
- d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
- e) não assinar a Lista de Presença ou a Folha de Avaliação da Prova Prática. **A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.**

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação, sendo que o prazo esgota-se às 18 horas do último dia útil, conforme **item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:
 - a) Referente ao resultado da homologação das inscrições: inscrições não homologadas por problemas com processamento de boletos bancários e/ou inscrições na condição de PCD, desde que respeitadas as regras contidas no item 3 deste edital e nos seus subitens;
 - b) Referente ao gabarito preliminar da prova objetiva: discordâncias com relação a gabaritos, conteúdos programáticos etc;
 - c) Referente ao resultado da prova de títulos: com relação à soma total de pontos e/ou à validade e pontuação atribuída aos títulos (**OBS: Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos solicitando complementação ou substituição da documentação enviada dentro do prazo da prova de títulos**);
 - d) Referente ao resultado da prova prática (**OBS: Não serão admitidos recursos por parte dos candidatos que tiverem se recusado a assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação da prova, ou cuja assinatura estiver ausente em qualquer um desses documentos**).
- 8.2. Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados de outra forma, que não seja a prevista no edital, ou seja, somente protocolo on-line através do site www.pontuaconcursos.com.br/recursos. Isto é, também não serão aceitos recursos enviados por via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 8.3. Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 8.4. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. **Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.**
- 8.4.1. **Os recursos referentes às questões da prova objetiva que estiverem protocolados de maneira incorreta e/ou em disciplina ou fase distinta à da questão recorrida, não serão aceitos.**
- 8.5. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
- 8.6. Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 1.1 – DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.
- 8.7. A Comissão Examinadora da Pontua Prestação de Serviços em Concursos Ltda. é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.8. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
- 8.9. O gabarito oficial, após os recursos será divulgado através dos endereços eletrônicos www.pontuaconcursos.com.br e www.doisirmaos.rs.gov.br.
- 8.10. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato, e também publicadas nos mesmos endereços eletrônicos www.pontuaconcursos.com.br e www.doisirmaos.rs.gov.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

A **Classificação Final** observará os seguintes critérios:

9.1. Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Público, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Idade mais elevada dos candidatos que tiverem idade **igual ou superior a 60 anos, até o último dia do prazo de inscrição** neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Obtido maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
- c) Obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
- d) Obtido maior pontuação em **Matemática**;
- e) Obtido maior pontuação em **Noções de Informática**;
- f) Obtido maior pontuação em **Legislação**;
- g) Obtido maior pontuação na **Prova Prática**.

9.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo Público.

10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

10.1. A contratação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final**, far-se-á pela **Município de Dois Irmãos**, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

10.2. Os aprovados que vierem a ingressar no **Município de Dois Irmãos** serão regidos pelo Regime Celetista.

10.3. Os aprovados que vierem a ingressar no **Município de Dois Irmãos**, estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas **Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições dos Empregos)**, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

10.4. Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua admissão no Emprego, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a) estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo Público de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Emprego, na data da admissão, conforme Anexo I deste Edital;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da admissão,
- g) possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme Item 1.3, na data da admissão;
- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- j) candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

10.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 2.3 deste Edital acompanhadas de fotocópia.
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de pessoas com deficiência.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

11.1. O resultado final homologado pelo **Município de Dois Irmãos** será divulgado por emprego e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 11.2. A validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério **dos entes envolvidos da Administração Municipal**.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

- 12.1. Durante o período de validade deste Processo Seletivo Público fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto à **Município de Dois Irmãos** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
- 12.2. A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Pannel de Publicações, bem como no Jornal Oficial do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via telefone ou via e-mail ou via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seus dados para contato.
- 12.3. Os candidatos aprovados terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de contratação para apresentar-se para a admissão. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando aos entes da Administração Municipal envolvidos o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 12.4. Por ocasião do ingresso serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 12.5. No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os empregos ou empregos em comissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os candidatos, desde já, ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no emprego efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.
- 13.2. A inexistência das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Dois Irmãos, em conjunto com a Pontua Concursos, empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Público.
- 13.4. A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas respeitando o prazo de vigência deste Processo Seletivo Público. Nos empregos em que há candidatos aprovados no Processo Seletivo Público anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência destes candidatos a serem chamados antes sobre os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

14. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS

- ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
- ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
- ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/BIBLIOGRAFIA
- ANEXO IV – REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Dois Irmãos, 09 de setembro de 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal